



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SEM DISPUTA SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO – CORE-SP**, inscrito no CNPJ: **60.746.179/0001-52**, sediado na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 613 – 5º andar – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP: 01317-000 – Telefone (11) 3243-5500 - Site: www.core-sp.org.br por meio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 030, de 05 de abril de 2023, realizará a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR DISPENSA SEM DISPUTA**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024 DISPENSA SEM DISPUTA Nº 00017/2024

1. OBJETO

O objeto consiste em **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de espaço auditório/sala para palestra que comporte no mínimo 60 pessoas e estrutura mínima para coffee break/coquetel. Com sonorização completa para a capacidade da sala, projetor multimídia, tela de projeção, microfones sem fio, mesas, cadeira e disponibilização de internet Wi-Fi. Período das 16hs às 22hs.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. O Core-SP - Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo, é uma autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional, criada pela Lei nº 4.886/65. Trata-se



de um órgão consultivo, orientador, disciplinador e fiscalizador do exercício da profissão de representante comercial nesse Estado.

2.1.2. O Core-SP é uma entidade dotada de direito público, com autonomia técnica, administrativa e financeira e não recebe nenhuma subvenção do governo federal, tendo todo seu recurso alicerçado nos tributos pagos pelos representantes comerciais.

2.1.3. Conforme acima exposto, para que nossas **atividades finalísticas** sejam bem cumpridas, faz-se necessária a complementação com **atividades meio**, ou seja, aquelas que possibilitam e criam condições favoráveis para o funcionamento da Entidade.

2.1.4. O Core-SP na sua atual gestão – triênio de 2022/2025, tem como propósito de levar capacitação aos representantes comerciais, proporcionando que os mesmos, estejam sempre atualizados, exerçam a profissão com maior qualidade, prestando relevantes serviços à sociedade, sem abrir mão da necessária segurança e do bom atendimento nas negociações comerciais.

2.1.5. Visando esse propósito o Core-SP está realizando o Ciclo de Palestras Confere / Cores com o Representante Comercial “**José Ricardo Noronha**” com o tema “**O Representante Comercial do Futuro**”.

2.2. DA NATUREZA CONTINUADA

2.2.1. Não se aplica.

2.3. DA PESQUISA DE PREÇOS

2.3.1. O Core-SP observou as orientações no que couberam dos procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de serviços não continuados, nos termos da Instrução Normativa 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

2.4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

2.4.1. Não se aplica.

2.5. ENQUADRAMENTO LEGAL

2.5.1. Tratam-se de serviços cujo valor se enquadra como Dispensa de licitação no limite imposto pelo inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021. Será na modalidade dispensa sem disputa, tendo em vista a obtenção de preços compatíveis com o mercado local, ainda na fase de estimativa de preços, considerando que a proposta selecionada é economicamente a mais vantajosa, bem como a necessidade de observação do padrão de qualidade do serviço e celeridade, indica-se que a presente dispensa seja conduzida sem disputa.



3. OS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DO ITEM

3.1. contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de espaço auditório/sala para palestra que comporte no mínimo 60 pessoas e estrutura mínima para coffee break/coquetel. Com sonorização completa para a capacidade da sala, projetor multimídia, tela de projeção, microfones sem fio, mesas, cadeira e disponibilização de internet Wi-Fi. Período das 16hs às 22hs:

Item	Descrição dos Serviços	Catser	Valor da Diária pela Locação de Auditório / Sala
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de espaço auditório/sala para palestra que comporte no mínimo 60 pessoas e estrutura mínima para coffee break/coquetel. Com sonorização completa para a capacidade da sala, projetor multimídia, tela de projeção, microfones sem fio, mesas, cadeira e disponibilização de internet Wi-Fi. Período das 16hs às 22hs.	22721	R\$ 830,00

4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, são designados como as pessoas responsáveis pelo acompanhamento, gestão e fiscalização da prestação do serviço, o colaborador Sr. Daniel Mitsuru Yasunaka, matrícula nº 354 (Gestor); e-mail: contratos.daniel@core-sp.org.br e o colaborador Wendel Fernando da Silva, matrícula nº 002 (Fiscal); e-mail: gerencia.wendel@core-sp.org.br / colaborador José Augusto Soffner Junior, matrícula nº 374 (Fiscal – Substituto); e-mail: atendimento.soffner@core-sp.org.br – telefone: (11) 3243-5500.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob os elementos de despesas: 6.2.2.1.1.01.06.13 – Eventos Institucionais.

6. DA EMPRESA CONTRATADA POR DISPENSA SEM DISPUTA

6.1. Razão Social – **VITÓRIA RÉGIA HOTEL LIMITADA.**

6.2. CNPJ: **43.466.788/0001-39.**

7. CONTATOS

7.1. Setor de Licitações



E-mail: samuel.santos@core-sp.org.br

Tel: (11) 3243-5523

Sr. Samuel dos Santos

7.2. Assessoria Técnica

E-mail: comunicacao@core-sp.org.br

Tel: (11) 3243-5512

Sr. Márcio Carbaca Gonzalez

7.3. Coordenadoria Geral

E-mail: jailson.oliveira@core-sp.org.br

(11) 3243-5506

Sr. Jailson Augusto de Oliveira

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Pagamento será realizado de acordo com a data de vencimento constante na Fatura / Boletim / Nota Fiscal de Serviços.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Fatura / Boletim / Nota Fiscal de Serviços apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Contratada fica desobrigada a destacar as retenções previstas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234, de 11 de janeiro de 20123 (IRPJ, PIS, COFINS e CSLL), nos termos do:

“Art. 4º - Não serão retidos valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa, nos pagamentos efetuados a:

XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;”

9.2. Fica determinado que, qualquer tipo de troca de documentos entre as partes, deverá sempre ser realizado mediante protocolo de entrega, sendo válido, conforme a natureza do documento, inclusive o seu envio por meios eletrônicos, desde que possível se atestar o seu efetivo recebimento.

9.3. Todas as condições previstas neste Instrumento, regulam-se pela Lei nº 14.133/2021, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor do fornecedor homologado.



9.4. Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de São Paulo/SP, para dirimir questões oriundas desta contratação.

10. DOS ANEXOS

10.1. Proposta Comercial da Empresa: **VITÓRIA RÉGIA HOTEL LIMITADA.**

São Paulo, 14 de junho de 2024.

Responsáveis pela elaboração:

Márcio Carbaca Gonzalez
Assessor Técnico da Presidência em Comunicação
**Agente responsável pelo documento de
formalização de demanda**

Samuel dos Santos
Assessor Técnico de Licitações
Agente da Contratação

Jailson Augusto de Oliveira
Coordenador Geral

APROVO, ADJUDICO e HOMOLOGO o AVISO de CONTRATAÇÃO DIRETA SEM DISPUTA em nome da Empresa: **VITÓRIA RÉGIA HOTEL LIMITADA**, inscrita no CNPJ: **43.466.788/0001-39**; ato contínuo, AUTORIZO o processo de contratação direta, devendo ser divulgado e mantido à disposição do público no Comprasnet 4.0, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal do Core-SP, de acordo com o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

José Luiz Abrantes Pereira
Diretor-Presidente